

Conf. Projeto de Lei n.º 002/2006
e/ Emendas modificatórias 001 e 002/06
da Com. Const. Leg. e Redação.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 454/2006
DE 03 DE MAIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. Nº 330 /2006
DATA: 10/5/2006
HORÁRIO: 15:22:54
MARIA APARECIDA M. DE FREITAS

Dispõe sobre autorização Legislativa para a criação da carteira de gestantes no Município de Pedra Preta-MT., e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Pedra Preta-MT., a "**CARTEIRA GESTANTE**" que será fornecida pelos postos de saúde e hospital municipal, através do serviço Pré-Natal ou outro similar.

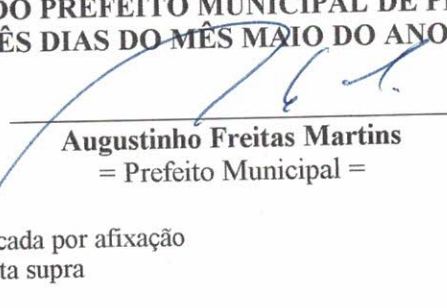
Art. 2º - A partir da confirmação do diagnóstico de gravidez a mulher deverá portar uma Carteira, na qual constarão todas as informações técnicas sobre seu estado, deverá o cartão ser alimentado com dados novos a cada consulta que deverá ser preenchido pelo médico que esteja realizando o acompanhamento da paciente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

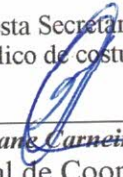
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS TRÊS DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2006.


Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra


Hernani Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =



GOVERNO MUNICIPAL

PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66) 3486-1270 - FAX (66) 3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br